

**TC 033.099/2016-2**

**Tipo:** Processo de prestação de contas ordinária anual, exercício de 2015

**Unidade jurisdicionada:** Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac) – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

**Responsáveis:** Antonio Siqueira Assreuy (CPF: 102.062.641-00), Edmir Celestino de Almeida Ferraz (CPF: 060.243.865-91), Elieser Barros Correia (CPF: 082.417.405-49), Helinton José Rocha (CPF: 045.448.438-04).

**Advogado ou Procurador:** não há.

**Interessado em sustentação oral:** não há.

**Proposta:** mérito.

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), relativo ao exercício de 2015.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e do Anexo I da DN-TCU 147/2015.

## EXAME TÉCNICO

### I. Rol de responsáveis

3. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010.

Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da referida IN.

Nome	CPF	Natureza/ responsabilidade	Cargo / função	Período
Helinton José Rocha	045.448.438-04	Dirigente máximo	Diretor	1/1/2015 a 21/9/2015
Edmir Celestino de Almeida Ferraz	060.243.865-91	Dirigente máximo	Diretor	22/9/2015 a 31/12/2015
Elieser Barros Correia	082.417.405-49	Segundo nível de direção	Coordenador-Geral de Gestão Estratégica	01/01/2015 a 31/12/2015
Antonio Siqueira Assreuy	102.062.641-00	Segundo nível de direção	Coordenador-Geral de Administração e Finanças	01/01/2015 a 31/12/2015

## II. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

4. Os processos de contas de exercícios anteriores e processos conexos estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO	DELIBERAÇÃO
039.874/2012-5	Prestação de Contas exercício 2011 da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac) do MAPA	Contas julgadas regulares com ressalva e regulares. Processo encerrado	Acórdão 1343/2014-TCU-1ª Câmara.
020.914/2008-8	Tomada de Contas exercício 2007 da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac) do MAPA	Contas julgadas regulares com ressalva e regulares. Processo encerrado	Acórdão 791/2009 - TCU-1ª Câmara.

5. Os processos acima referidos não são capazes de influenciar o mérito das contas dos responsáveis deste processo.

## III. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

6. No Relatório de Gestão foram apresentados os resultados financeiros previstos e obtidos nas ações orçamentárias relacionadas aos objetivos estratégicos (peça 1, p. 187), conforme demonstrado no quadro a seguir.

Tabela 1 - Resultados Financeiros

Ação	Orçamento Ceplac/LOA	Dotação autorizada	%	Valor Empenhado (R\$)	%	Liquidado (R\$)	%	RAP(R\$)
20ZY/PO 001/Racpec	2.000.000							
20ZY/PO 002/Difutec	6.950.843	3.847.672	55,0	3.844.590	99,9	2.847.622	74,0	88.931
20ZY/PO 003/Coorcacau	9.722.390	8.275.963	85,0	8.152.023	98,5	7.598.228	95,0	538.126
20ZY/PO 004/Geracacau	5.831.582	4.424.410	76,0	4.388.437	99,4	3.620.923	83,0	221.056
20ZS/PO 005/Desenagro	770.045	104.756	14,0	104.756	100,0	93.545	89,0	
20ZW/PO 003/Vassoura	2.383.648	2.101.172	88,0	2.099.599	99,9	1.764.951	84,0	973
<b>TOTAL</b>	<b>27.658.508</b>	<b>18.753.973</b>	<b>67,0</b>	<b>18.589.405</b>	<b>99,2</b>	<b>15.925.269</b>	<b>86,0</b>	<b>849.086</b>

Tabela (1) - Dados extraídos do Relatório de Gestão da Ceplac exercício 2015.

7. Da Tabela 1 verifica-se que a Ceplac empenhou 99,2%, equivalente a R\$ 18.589.405,00, da dotação planejada para 2015.

8. Segundo disposto no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 4, p. 3-5), a ação de governo de maior materialidade da Ceplac no período de 2015 foi ação 20ZY - Desenvolvimento das

Regiões Produtoras de Cacau, representando 88,60% (16.471.398,00/18.589.405,00) da execução orçamentária da Unidade em 2015, equivalente a R\$ 16.471.398,00.

9. A Tabela 2 a seguir foi extraído do Relatório de Auditoria Contas (peça 4, p. 3 a 5) e traz o Resultado Orçamentário da Ação 20ZY. Os valores obtidos foram extraídos no Siop e diferem dos valores informados no Relatório de Gestão 2015 pela Ceplac. Porém, as diferenças não são significativas.

Tabela 2 - Resultado Orçamentário da ação 20ZY

Dotação		Despesa			Restos a pagar inscritos em 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processado	Não processado
24.504.815	24.504.815	16.471.398	14.066.773	13.623.899	442.874	2.404.625

Fonte: Siop 2015.

10. A Ação 20ZY é implementada por meio de quatro Planos Orçamentários. A Tabela 3 seguintes, extraída do Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 4, p. 4), apresenta os resultados físico e orçamentário para cada Plano, em 2015.

Tabela 3 - Resultado físico e orçamentário para Ação 20ZY em 2015

Descrição Ação/Plano Orçamentário	Meta Física			Meta Financeira		
	Prevista	Realizada	Resultado %	Autorizada	Realizada	Resultado %
20ZY. 0001 - Reforma e adequação dos centros de pesquisa e extensão e das unidades de apoio administrativo da Ceplac	3	0	0%	2.000.000	0	0%
20ZY. 0002 - Difusão e transferências de tecnologias para a sustentabilidade dos cultivos perenes das regiões produtoras de cacau	60.000	51.719	86,19%	6.950.843	2.847.622	41,65%
20ZY. 0003 - Sistematização e gerenciamento do desenvolvimento das regiões produtoras de cacau;	7	7	100%	9.722.390	7.598.228	81,61%
20ZY. 0004- Geração e Adaptação de Tecnologias para a sustentabilidade dos cultivos perenes das regiões produtoras de cacau;	100	125	125%	5.831.582	3.620.923	62,82%

Fonte: Relatório de Gestão 2015 da Ceplac/ Relatório de Auditoria Anual de Contas

11. Segundo relatório de auditoria, a discrepância entre o previsto e o executado para o PO 0001 (0% de resultado) deu-se em razão da ausência de disponibilização de recursos para despesas de capital que implicassem reformas ou construções.

12. Quanto ao PO 0002, embora tenha apresentado baixa execução financeira, o resultado físico foi de 86,19%, tendo 51.719 produtores rurais sido assistidos pela Difusão e Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura e de Sistemas Agroflorestais nas Regiões Cacaueiras.

13. Do mesmo modo, os POs 0003 e 0004 obtiveram resultados qualitativos superiores ao quantitativo financeiro executado.

14. Verificou-se que o montante real, disponível para a Ceplac, em 2015, foi de R\$ 17.100.000,00. A Unidade executou mais de 90% do orçamento livre e, exceto para o PO 0001, as metas físicas foram alcançadas com êxito.

15. Da análise do controle interno, haja vista que o montante real, disponível para a Ceplac, em 2015, foi de R\$ 17.100.000,00, a Unidade executou, portanto, mais de 90% do orçamento livre e, exceto para o PO 0001, as metas físicas foram alcançadas com êxito, indicando, de forma global, que a unidade atuou com relativa eficiência, a despeito da restrição orçamentária.

## **II. Constatações da CGU que resultaram em parecer pela regularidade.**

16. O Certificado de Auditoria do controle interno 201601463 (peça 5, p.1) propôs a regularidade sem ressalvas das contas dos responsáveis que ora se analisam. Não obstante, foram registrados os seguintes achados relevantes, para os quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Servidores da Unidade com acúmulo indevido de cargo público ou incompatibilidade de horários. (Item 1.1.1.2).
- Fragilidades dos controles internos referentes à gestão do patrimônio imobiliário. (Item 4.1.1.1).

17. Os exames da CGU foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 4), e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame sobre a gestão da unidade auditada.

18. Em relação aos itens 1.1.1.2, 1.2.1.1; 1.2.1.2; 2.1.2.1; 2.1.2.2, 2.1.2.3 e 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4), cabem algumas considerações.

19. O item 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 13) trata de servidores com acúmulo indevido de cargo público ou incompatibilidade de horários.

20. A respeito deste fato, o Controle Interno recomendou à Ceplac: que aprimore os mecanismos de controle com vistas a evitar a acumulação de cargos, solicitando periodicamente dos empregados, declaração de que não exercem outros cargos incompatíveis com cargo exercido na Ceplac. Que regularize a ocorrência de acúmulo indevido de cargo público e regularize a situação das 9 (nove) ocorrências de incompatibilidade de horários que ainda não se encontra sanada, ou apresentar os documentos que justifiquem a ocorrência.

21. O item 1.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 21) trata de falhas na estimativa do valor de referência para licitação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para os veículos das Unidades da Ceplac.

22. A respeito deste fato, o Controle Interno recomendou à Ceplac: que especifique, na cláusula referente ao pagamento dos contratos para fornecimento de combustíveis, que os valores praticados não poderão exceder aos valores médios publicados pela Agência Nacional do Petróleo –

ANP e que instrua os processos de pagamento com as notas fiscais dos abastecimentos de forma a demonstrar que os preços a serem pagos não excedem aos praticados na bomba de combustível.

23. O item 1.2.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 25) trata de controles internos inconsistentes para a área de licitações e contratos.

24. A respeito deste fato, o Controle Interno recomendou à Ceplac: que adote os modelos de minutas padronizadas de editais de licitação, contratos administrativos, convênios e congêneres, elaborados pela Advocacia-Geral da União – AGU e que institua rotinas e procedimentos de revisão da documentação pertinente a processos de contratação, de modo a suprir as fragilidades apontadas no registro.

25. O item 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 28) trata de fragilidades na cotação dos preços de referência para o Processo Licitatório para execução de serviços terceirizados de apoio operacional na categoria de Auxiliar Operacional em Agropecuária.

26. A respeito deste fato, o Controle Interno recomendou a Ceplac: implementar rotinas de controle, tal como checklist de revisão dos autos dos processos licitatórios, visando assegurar a adequada instrução processual e avaliar a inclusão, no plano de capacitação, de treinamento periódico do pessoal que atua na área de licitações e contratos.

27. O item 2.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 30) trata de fragilidades na cotação dos preços de referência para o Processo Licitatório para contratação de prestação de serviços terceirizados de práticas agrícolas nas estações de pesquisa da Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira do Estado do Pará – SUEPA/ Ceplac.

28. A respeito deste fato, o Controle Interno recomendou à Ceplac que demonstre nos processos de contratação de serviços terceirizados, os critérios de quantificação dos trabalhadores, conforme as especificações dos serviços, a área trabalhada, conjuntura das unidades a serem atendidas e resultados esperados.

29. O item 2.1.2.3 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 32) trata de falta de análise de minuta de contrato pela Consultoria Jurídica e fragilidades da cotação dos preços de referência para o processo licitatório do serviço de telefonia móvel pessoal.

30. A respeito deste fato, Controle Interno recomendou à Ceplac que submeta à Consultoria Jurídica as minutas dos contratos e de eventuais aditivos, a fim de subsidiar juridicamente a legalidade da contratação e realize pelo menos três pesquisas de preços de mercados válidas, evitando utilizar exclusivamente a cotação junto a outros órgãos.

31. O item 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 36) trata de fragilidades dos controles internos referentes à gestão do patrimônio imobiliário.

32. A respeito deste fato, o Controle Interno recomendou à Ceplac: implantar política interna clara para acompanhamento e instituição de rotinas de controle sobre os bens imobiliários, elaborando fluxo gráfico de processos e definindo responsabilidades, detalhadas em manuais de normas e procedimentos que estabeleçam atividades de gestão do patrimônio imobiliário.

33. Quanto às referidas constatações do Órgão de Controle Interno, considerando que em cada caso houve manifestação da unidade, análise e recomendações de medidas saneadoras, bem como não ter sido identificado nexos de causalidade com atos de gestão dos agentes do rol de responsáveis, entende-se não haver necessidade, por ora, de adoção de providências pelo Tribunal.

## CONCLUSÃO

34. Considerando a análise realizada e a opinião da CGU (peças 4 e 5), propõe-se julgar regulares as contas dos Srs. Antonio Siqueira Assreuy, Edmir Celestino de Almeida Ferraz, Elieser

Barros Correia, Helinton José Rocha, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU.

### **BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**

35. Entre os benefícios do exame deste processo de contas anuais, pode-se mencionar a expectativa de controle, advinda da atuação do Tribunal nos processos de contas.

### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

36. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:
- a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Antonio Siqueira Assreuy (CPF: 102.062.641-00), Edmir Celestino de Almeida Ferraz (CPF: 060.243.865-91), Elieser Barros Correia (CPF: 082.417.405-49), Helinton José Rocha (CPF: 045.448.438-04), dando-lhes quitação plena;
  - b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

SecexAmb, em 26 de setembro de 2017.

*(Assinado eletronicamente)*

Rodrigo Marcio Reis Borges

AUFC – Mat. 8648-7